



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a colação de grau antecipada aos discentes dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Odontologia da UFVJM, em caráter excepcional, em decorrência da pandemia da Covid-19.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que deliberou em sua 184ª sessão ordinária, e considerando:

- A Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; e

- A Lei nº 14.218, de 13 de outubro de 2021, que altera a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, para dispor sobre a validade das normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, enquanto perdurarem a crise sanitária decorrente da pandemia da Covid-19 e suas consequências.

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a colação de grau antecipada aos discentes dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Odontologia, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Os pedidos de colação de grau antecipada serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, mediante parecer dos Colegiados dos cursos de Medicina, de Enfermagem, de Farmácia, de Fisioterapia e de e Odontologia, órgãos competentes em matéria de ensino.

Art. 3º Esta Resolução terá validade nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Prograd, com base em parecer adicional dos Colegiados dos Cursos.

Art. 5º Fica revogada a Resolução nº 3, de 20 de abril de 2020.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janir Alves Soares

Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 28/06/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0770525** e o código CRC **28C4D47E**.

Referência: Processo nº 23086.001037/2022-71

SEI nº 0770525